



RESOLUÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Murialdo - FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se no cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos cursos de Graduação, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as diretrizes curriculares instituídas pela Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, publicada no DOU de 19 de julho de 2005.

Parágrafo 1: A realização das atividades complementares dependerá única e exclusivamente das especificações disponíveis no Projeto Pedagógico de cada Curso (PPC).

Parágrafo 2. As horas complementares já verificadas pela coordenação do Curso e disponíveis no Histórico Acadêmico tem sua validade integral, sem estar ligada aos eixos do Novo Regulamento. Os acadêmicos que já possuem horas nesse caso contam com as horas computadas pelo regulamento anterior e podem somar com as horas do novo regulamento, sem interferir no limite dos eixos.

Artigo 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

I. desenvolver a autonomia intelectual do acadêmico, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;

II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico, principalmente no ambiente profissional;



III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV. incentivar a participação do acadêmico em projetos de extensão acadêmica e/ou comunitária.

Artigo 3º Cabe à Coordenação de Curso a responsabilidade pela organização e validação das Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico, com as seguintes funções:

I. propiciar e divulgar Atividades Complementares internas, conforme calendário acadêmico, e externas;

II. incentivar a participação do acadêmico em eventos da comunidade científica organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à FAMUR;

III. orientar e acompanhar o desenvolvimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares; e

IV. informar a aprovação das Atividades Complementares oficialmente à Secretaria Acadêmica.

Artigo 4º As Atividades Complementares são divididas em três eixos de realização:

I. Eixo Acadêmico:

a. As atividades do eixo acadêmico dizem respeito ao ensino, pesquisa e extensão acadêmica, como por exemplo, participação como ouvinte em congressos, seminários, conferências, fóruns, palestras, monitorias, participação no Diretório Central de Estudantes da FAMUR, organização de eventos acadêmicos, componentes curriculares de aproveitamento, iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos (desde que não presentes na matriz curricular), participação em pesquisa, participação em projetos institucionais de ensino, participação em grupos de estudo/pesquisa/extensão sob a orientação de professores, produção acadêmica (artigos completos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos, texto em jornal ou revista, trabalhos publicados em anais de eventos, apresentação de trabalho e palestra, tradução, prefácio, posfácio), produção técnica (assessoria e consultoria, extensão



tecnológica, programa de computador sem registro, produtos; processos ou técnicas, trabalhos técnicos, cartas, mapas ou similares, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração, manutenção de obra artística, maquete, entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, relatório de pesquisa, redes sociais, websites e blogs; etc.), realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior e atividades afins, desde que relacionadas ao curso de graduação e aprovadas pela coordenação do curso.

b. As atividades deste eixo serão nomeadas pelas siglas EX I – nome da atividade.

II. Eixo Profissional:

a. realização de estágios não curriculares, realização de estágios em Empresa Júnior/Incubadora de empresas, participação em visitas técnicas, atuação profissional na área do curso, cursos profissionalizantes relacionadas atividade profissional, cursos de idioma (mínimo 100h/a), realização de intercâmbio empresarial ligada à área do curso e atividades afins, desde que relacionadas ao curso de graduação e aprovadas pela coordenação do curso.

b. as atividades deste eixo serão nomeadas pelas siglas EX II – nome da atividade.

III. Eixo Comunitário

a. Participação em mostras culturais, participação em sessões de estudo sobre cinema, teatro, esporte e literatura, desenvolvimento de ações junto a entidades filantrópicas, terceiro setor (ex. atividades de Responsabilidade Social), cursos de extensão e atividades afins, desde que relacionadas ao curso de graduação e aprovadas pela coordenação do curso.

b. As atividades deste eixo serão nomeadas pelas siglas EX III – nome da atividade.



Parágrafo 1: Não serão consideradas atividades complementares válidas aquelas que possuírem certificação *online*, salvo em casos aprovados pela coordenação do curso.

Parágrafo 2: O limite de cada atividade feitas na FAMUR e em outros locais disposto na Tabela de Atividades e Paridades deste regulamento, será o valor máximo de uma delas.

Artigo 5º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando de documentação comprobatória para a validação.

- I. A tabela anexa contendo as especificações sobre pesos e limites de cada atividade complementar está disponível no espaço das Atividades Complementares acessado a partir da plataforma Moodle.
 - a. Há uma única tabela de pesos e limites de cada Atividade Complementar para todos os cursos de graduação da FAMUR.
- II. A documentação comprobatória deve ser digitalizada nos formatos .pdf, .jpeg, e .png e entregues no espaço das 'Atividades Complementares' localizado na plataforma Moodle.
 - a. Para cada atividade enviada é preciso no mínimo um documento comprobatório digitalizado, nomeadas de acordo com Art. 4º, I/b, II/b e III/b.
 - b. Em caso de dúvidas ou má fé, a Coordenação do Curso pode solicitar o certificado original para a validação da cópia entregue digitalizada.

Artigo 6º As Atividades Complementares tem validade a partir do ingresso no Curso ou a partir do ingresso no ensino superior. No segundo caso (ingresso no ensino superior), há o limite das atividades serem realizadas no ano anterior do ingresso no curso da FAMUR. As atividades devem ser realizadas até o final do curso.

I. Para efeito de comprovação oficial, ao final do último semestre letivo ou antes da realização do estágio curricular no curso de (Medicina Veterinária), o acadêmico provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será registrado com conceito "I" (insuficiente) pela



Secretaria Acadêmica no histórico escolar do acadêmico, quando informado pela coordenação do curso.

II. Para o acadêmico que não cumprir o disposto no inciso I do Art. 06, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada à integralização das atividades complementares, somente ao final deste período.

Artigo 7º Cabe ao acadêmico as seguintes funções:

I. Acompanhar e cumprir os prazos de entrega de horas complementares conforme o calendário acadêmico;

II. Realizar a entrega da documentação comprobatória de acordo com as definições deste regulamento, conforme art. 5.

III. Acompanhar o processo de validação das horas e, em caso de inconformidade, realizar a correção no prazo solicitado.

IV. Responsabilizar-se pela plena realização das Atividades Complementares, tendo ciência dos pesos atribuídos para cada atividade.

V. Conferir, após a entrega, as horas computadas no histórico escolar e verificar sua procedência.

Artigo 8º As horas complementares serão validadas conforme a planilha anexa com o valor de paridade e sua respectiva atividade.

Artigo 9º O período de entrega das horas deve ser feito conforme o cronograma do Calendário Acadêmico.

Artigo 10º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso.

Artigo 11º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em Contrário.

Caxias do Sul, 12 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Ricardo José Stein
Presidente do CONSUP



TABELA DE ATIVIDADES E PARIDADES

Faculdade Murialdo									
Nome:				RA:					
Curso:				Data de Entrega:					
Relatório de Atividades Complementares									
Eixo	Atividade	Nome da Atividade	Local da Atividade	Início	Término	Quantidade de Horas	Paridade	Limite de Horas da Atividade	Horas Efetivadas

Descrição de Limite por Eixo

Cursos		Limite por Eixo			
Administração		90 – Total do curso: 120			
Agronegócio		60 – Total do curso: 72			
Ciências Contábeis		60 – Total do curso: 100			
Pedagogia		150 – Total do curso: 200			
Recursos Humanos		60 – Total do curso: 72			
Veterinária		90 – Total do curso: 120			
EIXO	ATIVIDADE	FAMUR – Paridades	FAMUR - Limite	Outro – Paridade	Outro - Limite
	Descrição	Hora atividade/hora complementar	FAMUR - Limite	Hora atividade/hora complementar	Outro - Limite
ACADÊMICO					
	Ouvinte em Congressos, Eventos, Exposições, Feiras e Monitorias	3 horas atividade/1 horas complementar	50	4/1	30
	Componentes curriculares de aproveitamento (disciplinas não aproveitadas de outros cursos, desde que não estejam presentes na grade vigente do curso)	3/1	50	3/1	30
	Participação em iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos desde que não presentes na matriz curricular, participação em pesquisa, participação em projetos institucionais de	1/1	50	2/1	40



	ensino, participação em grupos de estudo/pesquisa/extensão sob a orientação de professores.				
	Organização de congressos, seminários, conferências, fóruns, palestras, monitorias e participação no Diretório Central de Estudantes da FAMUR.	1/1	50	1/2	30
	Produção técnica (assessoria e consultoria, extensão tecnológica, programa de computador sem registro, produtos; processos ou técnicas, trabalhos técnicos, cartas, mapas ou similares, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração, manutenção de obra artística, maquete, entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, relatório de pesquisa, redes sociais, websites e blogs; etc.).	1/6	50	1/3	30
	Realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior	1/1	50	1/1	30
	Produção acadêmica (artigos completos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos, texto em jornal ou revista, trabalhos (resumo expandido) publicados em anais de eventos, apresentação de trabalho e palestra, tradução, prefácio, posfácio).	1/5	50	1/5	40
PROFISSIONAL					
	Estágio	1/1	50	30/1	40
	Visita Técnica	0	30	2/1	15
	Atuação Profissional na área do Curso	0	0	20/1	30
	Curso de Idiomas	0	0	20/1	20
	Cursos Profissionalizantes relacionados a atividade profissional	3/1	30	6/1	30
COMUNITÁRIO					
	Participação em mostras culturais, em sessões de estudo sobre cinema, teatro, esporte e literatura.	3/1	40	6/1	30
	Desenvolvimento de ações junto a entidades filantrópicas, terceiro setor: ações sociais em ONG, atividades de responsabilidade social	2/1	50	4/1	40
	Cursos de Extensão	2/1	50	4/1	30